



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

INDICAÇÃO Nº 205 / 2021

Data:	Hora: _____
Ofício nº :	_____
Aprovado na	<u>9.ª</u> SO.
realizada em	<u>10 AGO 2021</u>
<u>SEM</u> adendo	
_____ Presidente Antonio Carlos Ticianelli Presidente	

Assunto: "Indica ao executivo a criação de creche noturna."

Ref: ____/2021

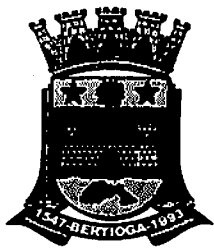
Bertioga, 10 de agosto de 2021.

Excelentíssimo Senhor Presidente
Nobres Pares

RENATA DA SILVA BARREIRO, Vereadora com assento neste Poder Legislativo, no uso de suas atribuições regimentais, vem perante o Douto Plenário, apresentar a seguinte **INDICAÇÃO**:

Na sociedade em que vivemos atualmente, as vidas das pessoas geralmente são repletas de atividades que consomem várias horas do dia. Diante disso, muitas famílias em seus lares por necessidade, acabam por serem obrigadas a deixarem seus filhos ou crianças das quais são responsáveis sozinhas. Dentre muitos motivos para tal atitude são as obrigações de que os pais tenham que trabalhar em três períodos ou simplesmente no período noturno. Não tão somente o exercício

Antonio Carlos Ticianelli
Presidente



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

profissional que vale destacar: os pais e as mães possuem sonhos, seja aperfeiçoando sua carreira profissional, terminar o estudo regular ou até mesmo por estar passando por algum tratamento de saúde. Sabemos que estamos passando por um momento de pandemia onde muitos perderam seus empregos, outros foram obrigados a reduzir seu salário, o que reforça a busca por alguma forma de renda e se veem numa situação onde não ter com quem deixar seus filhos, não contam com suporte familiar no período noturno necessário, ou ainda o medo de deixar os pequenos com terceiros que no período ausente de casa. Os pais querem dar uma vida mais digna para a família e como auxiliá-los?

Para se ter ideia da dimensão da necessidade da creche noturna, nos últimos seis anos, houve um crescimento de 44,5% de procura pelo serviço. Este projeto já foi implantado em diversas cidades, tais como São Vicente, que foi a primeira na região a receber esta demanda com funcionamento em três períodos com atendimento gratuito.

Segue abaixo um projeto de lei do Sr. Delegado Waldir

PROJETO DE LEI Nº , DE 2015

(Do Sr. Delegado Waldir)

Acrescenta parágrafo único ao artigo 30 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional e do direito social à educação, para assegurar o funcionamento de creches noturnas como bem socioeducacional.

Antonio Carlos Ticianelli
Presidente



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º - Acrescente-se parágrafo único ao artigo 30 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, com a seguinte redação:

"Art. 30.

.....

Parágrafo único. Deverá ser assegurado o funcionamento de creches noturnas para atendimento às crianças das mães que comprovarem que estudam ou trabalham à noite, de acordo com a demanda, em cada Município brasileiro." (NR)

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Solicito ao Exmo. Sr. Prefeito do Município de Bertioga, juntamente a Secretaria de Educação para que realizem esforços e estudos para a criação de **Creches Noturnas** para melhor assistir as famílias do município.

Observado os preceitos regimentais, esta é a indicação que vai devidamente subscrita.

Fernando do Amaral
Vereadora

Lenata
Barreiro

Antonio Carlos Ticianelli
Presidente